PROPOSTA DE EMENDA Nº 02/24 AO PROJETO DE LEI Nº 125/2024

REMANEJA RECURSOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2025.

Art.1°- Fica alterada a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 para incluir os seguintes valores:

I - Valores adicionados:

01 – Poder Legislativo
01.01-Câmara Municipal de Ilha Comprida
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Orçado ---------- R$ 390.000,00
Valor Adicionado: ---------- R$ 400.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 790.000,00

4.4.90.51 – obras e instalações
Valor Orçado ---------- R$ 150.000,00
Valor Adicionado: ---------- R$ 100.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 250.000,00

4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor Orçado ---------- R$ 55.000,00
Valor Adicionado: ---------- R$ 100.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 155.000,00

II – Valores retirados:

01 – Poder Legislativo
01.01-Câmara Municipal de Ilha Comprida
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.13 – obrigações patronais
Valor Orçado ---------- R$ 560.000,00
Valor Retirado: ---------- R$ 100.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 460.000,00

02 - Poder Executivo
02.30 – Departamento de Educação
02.30.99 – Departamento de Educação
12.361.0045.2057- Manutenção das atividades de ensino
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Orçado ---------- R$ 700.000,00
Valor Retirado: ---------- R$ 200.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 500.000,00

4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor Orçado ---------- R$ 100.000,00
Valor Retirado: ---------- R$ 50.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 50.000,00

12.365.0045.2057- Manutenção das atividades de ensino
3.3.90.30 – material de consumo
Valor Orçado ---------- R$ 150.000,00
Valor Retirado: ---------- R$ 50.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 100.000,00

02.26 – Departamento de Desenvolvimento Local
02.26.01 – Divisão de Turismo
23.695.0010.1012 – Realização de eventos locais
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Orçado ---------- R$ 5.908.000,00
Valor Retirado: ---------- R$ 200.000,00
Valor Atualizado ---------- R$ 5.708.000,00

Art.2º- ficam convalidadas as demais peças Orçamentárias nos termos da proposta em anexo, cabendo à Comissão de Orçamento e Finanças providenciar as necessárias alterações.

Plenário dos Emancipadores, 12 de Dezembro de 2024.

Andressa Marques Moreira Ceroni	Daniel da Silveira Ramos	Emerson Gryllo Rodrigues
Fabiano da Silva Pereira	Fabio Rogério Tonon	Ivan Heleno da Silva
Milton Cesar Pires	Oeder Kuznier de Ramos	Rogério Lopes Revitti

Justificativa

Senhores Vereadores e Vereadora,

Temos a honra de passar às mãos de Vossas Excelências a proposta de remanejamento de verbas no Projeto de Lei de Orçamento Anual para 2025 (PL 125/2024).

A intenção da proposta, é restabelecer o princípio legal, direito inalienável do Poder legislativo assegurado pela Constituição, de receber o repasse do duodécimo orçamentário, como previsto em seu artigo 29, a saber:

> "Art.29-A- O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5 do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25. de 2000)
> I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58. de 2009) (Produção de efeito)"

Assim, apresentamos a presente propositura, corrigindo a falha e concitamos aos Nobres Pares a aprovar, restabelecendo as prerrogativas do Poder Legislativo e a Constitucionalidade da proposta Orçamentária para 2025.

Sem mais, contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação da medida.

Plenário dos Emancipadores, 12 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente

Andressa Marques Moreira Ceroni	Daniel da Silveira Ramos	Emerson Gryllo Rodrigues
Fabiano da Silva Pereira	Fabio Rogério Tonon	Ivan Heleno da Silva
Milton Cesar Pires	Oeder Kuznier de Ramos	Rogério Lopes Revitti